



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

L. 25 / 12 / 02  
N.º 2024 pag. 01 e 06  
Jornal da Região

LEI Nº 663 de 17 de dezembro de 2002.

Altera o Art. 2º. da Lei nº 470, de 07 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a desafetação de imóvel público do patrimônio municipal, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 2º, da Lei nº 470, de 07 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso com a Mitra Diocesana de Niterói, de forma gratuita, por prazo indeterminado, com o encargo de implantar no terreno de que trata o art. 1º, um centro pastoral e templo religioso, no prazo de 3 (três) anos.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de dezembro de 2002.

  
Antonio Peres Alves  
Prefeito